PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº ~~017/2005 – PM~~=

PROJETO DE LEI N.º 32 / 05

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 157 / 2005
CM-PALMITAL 03 / 05 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES
SEJA Ordinária
CM PALMITAL 03/05/05

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E FESTAS TRADICIONAIS DE PALMITAL PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA E VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:**

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo celebrar Convênio com a ***Associação de Rodeio e Festas Tradicionais de Palmital*** para que esta possa utilizar a área denominado Parque do Povo, atual parque Antonio Pedro Cobianchi visando a promoção da ***XI FAPI e XIII Festa do Peão***, no período de 04 a 08 de maio.

Parágrafo único- Compreende-se ainda, na autorização referida no "caput" deste artigo a utilização das vias públicas de acesso ao recinto, isentando-se o Município de eventuais responsabilidades e ônus, com o objetivo de proporcionar mais segurança, conforto e comodidade aos que irão freqüentar o recinto.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor nesta data, revogada disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 03 de maio de 2005.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03/05/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
Palmital, 03 / 05 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

~~Reinaldo Custódio da Silva~~
-PREFEITO MUNICIPAL-

ENCAMINHADO
EM 04 / 05 / 05
OFÍCIO N.º 160 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-
PROJETO DE LEI Nº 017/2005 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossa Excelências, o ***Projeto de Lei nº 017/05***, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E FESTAS TRADICIONAIS DE PALMITAL***, de autoria deste Executivo.

Tendo em vista de depois de um longo período de inatividade, um grupo de agricultores em parceria com o município houveram por bem realizar a tradicional ***FESTA DO PEÃO E FEIRA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE PALMITAL***.

O trabalho desenvolvido pela comissão de rodeio e festas tradicionais de Palmital, pelos Arrojados, há de ser reconhecido e, principalmente por que, a municipalidade não esta custeando as despesas com a realização dos festejos, senão a cessão da área onde será realizado o evento, e das vias de acesso que serão interditadas para o estacionamento de veículos e para melhor segurança dos que irão freqüentar diariamente o local.

Tendo em vista a necessidade de isentar a municipalidade de toda e qualquer responsabilidade decorrentes do evento, estamos encaminhando a esta casa o referido projeto de lei, para apreciação dos nobres vereadores, autorizando assim que a associação de rodeio e festas tradicionais de Palmital promova no período referido os festejos.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-